

LEI N. 11.085, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a instituir, junto aos cemitérios públicos de São José dos Campos, memorial destinado ao sepultamento digno de nascituros e de natimortos, nas hipóteses que especifica.

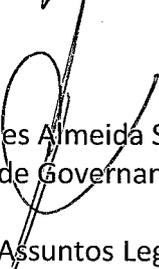
O **PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, junto aos cemitérios públicos de São José dos Campos, memorial destinado ao sepultamento digno de nascituros e de natimortos não reclamados por suas famílias ou, ainda, quando a família não puder ser identificada ou localizada.

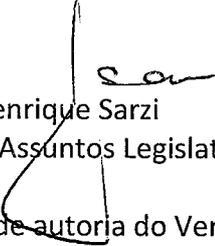
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 11 de junho de 2025.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.


Henrique Sarzi
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 202/2025, de autoria do Vereador Sérgio Camargo)